

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA JS SIMÕES EIRELI ME.

Processo nº 145/2025

Pregão eletrônico nº 030/2025

CONTRATO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa JS SIMÕES EIRELI ME, com sede no Bairro Warnow, nº 609, Cidade de Indaial, Estado de SC, cep: 89080750, inscrita no CNPJ sob o nº 26 981 059/0001-00, neste ato representado pelo Sr(a). EDEVALDO FORTES SIMÕES, inscrito no CPF sob o nº 93121911015, residente e domiciliado na cidade de Indaial, Estado de SC, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Aquisição de materiais de informática e afins para atender a demanda da secretaria de assistência social para a implantação de posto de identificação no município de Dores do Turvo, com equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil para a emissão do novo RG conforme tabela exposta abaixo:

Lote 1

Câmera digital resolução: 20 megapixels, zoom óptico: 23 x, zoom digital: 2 a 200 x, características adicionais: cartão micro sd, formato de gravação: mp4, mov, jpeg, câmera digital: canon rebel t7 e canon rebel t100 e fonte de energia ack-e10;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Câmera digital resolução: 20 megapixels, zoom óptico: 23 x, zoom digital: 2 a 200 x, características adicionais: cartão micro sd, formato de gravação: mp4, mov, jpeg, câmera digital: canon rebel t7 e canon rebel t100 e fonte de energia ack-e10;	1,00 unidade	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00
Marca: CANON	Fabricante: CANON	Modelo: T7	
Total Lote 1	x1		R\$ 3.820,00

Lote 5

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/587E-78E8-A8F5-A8FF> e informe o código 587E-78E8-A8F5-A8FF

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Identificador biométrico digital componentes: sensor ótico, leitor biométrico , alimentação: 5 v, aplicação: identificar pessoas mediante comparação de impres- , características adicionais: usb, leitor biométrico: akiyama kojak-ak e cogent 3m cs500e dispositivo para impressão digital de até quatro (04) dedos. Leitor de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos — ou seja, rejeita dedos falsos e impressões digitais latentes. Permite a digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um (01) dedo

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Identificador biométrico digital componentes: sensor ótico, leitor biométrico , alimentação: 5 v, aplicação: identificar pessoas mediante comparação de impres- , características adicionais: usb, leitor biométrico: akiyama kojak-ak e cogent 3m cs500e dispositivo para impressão digital de até quatro (04) dedos. Leitor de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos — ou seja, rejeita dedos falsos e impressões digitais latentes. Permite a digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um (01) dedo	1,00 unidade	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
Marca: AKIYAMA	Fabricante: AKIYAMA	Modelo: KOJAK-AK	
Total Lote 5	x1		R\$ 6.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, sendo: 04.122.003.2.0009.4.4.90.52

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dore do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SEXTA - DA ENTREGA

*Todos os itens descritos acima deverão ser compatíveis com o sistema utilizado pela empresa VALID S.A., os quais deverão ser adquiridos dentro os equipamentos e software de captura homologados pela empresa conforme Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Dore do Turvo e a Policia Civil do Estado de Minas Gerais nº 1510.01.0093444/2024-54.

*Os equipamentos e software de captura homologado pela empresa VALID SA são necessários e

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaiddigital.1doc.com.br/verificacao/587E-78E8-A8F5-A8FF> e informe o código 587E-78E8-A8F5-A8FF



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



impressindíveis para a conexão aos sistemas, de forma a alcançar os resultados técnicos definidos no edital de licitação, para emissão centralizada da Carteira de Identidade em Minas Gerais.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Produto deverá ter garantia de fabricação no mínimo 12 (doze) meses;

Caso os equipamentos necessitem de montagem e instalação, esse será realizado pela empresa sem nenhum custo ao município.

Os equipamentos deverão ser entregues em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/587E-78E8-ABF5-ABFF> e informe o código 587E-78E8-ABF5-ABFF



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/587E-78E8-A8F5-A8FF> e informe o código 587E-78E8-A8F5-A8FF



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2026.

Município de Dorel Turvo - Contratante

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

● S SIMÕES EIRELI ME

EDEVALDO FORTES SIMÕES

Testemunhas:

Nome: _____

CPF- _____

Nome: _____

CPF- _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 587E-78E8-A8F5-A8FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 06/01/2026 12:39:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR (CPF 931.XXX.XXX-15) em 07/01/2026 09:50:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/587E-78E8-A8F5-A8FF>